

198

Lei nº613 de 21 de março de 1967

Que autoriza a Prefeitura receber por doação, um terreno do Ba. Ribeirão -- grande.

Messias Bolin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei--

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a receber por doação, um terreno com a área de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, localizado no Bairro do Ribeirão Grande, neste Município, destinado à construção de prédio escolar e que consta pertencer a Luiz Piccinato e outros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correm por conta das dotações próprias orçamentárias.

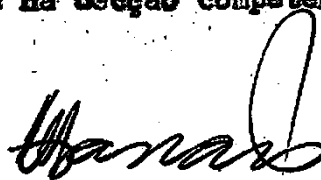
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967.


Messias Bolin da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção competente na mesma data supra.



Armando Paslar
Diretor Geral.